



DECRETO Nº. 014/2017

DE 02 de janeiro de 2017.

PUBLICAÇÃO

Atestamos que nesta data o Presente Decreto foi afixado no Placard do Centro Administrativo e referido é verdade e dou fé.

Araguaçu - TO 02 de 01 de 2017


Secretaria de Administração

“DETERMINA O RETORNO, AOS ÓRGÃOS DE ORIGEM, DOS SERVIDORES MUNICIPAIS CEDIDOS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ARAGUAÇU – ESTADO DO TOCANTINS, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo artigo 177 inciso VI da Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO a necessidade do Município em tomar conhecimento do número real de funcionários efetivos do seu quadro laboral;

CONSIDERANDO a existência de funcionários que estão afastados por interesse particular;

CONSIDERANDO o fim dos contratos comissionados e temporários e a necessidade de suprir essas lacunas de funcionários;

DECRETA:

Art.1º - Fica determinado o retorno, aos órgãos de origem, dos servidores públicos municipais cedidos em nome do Município.



ESTADO DO TOCANTINS
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUAÇU
GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL - ADM 2017/2020



Art.2º - Os servidores alcançados pela determinação constante do art. 1º deste Decreto devem se apresentar ao setor de recursos humanos de seu órgão ou entidade de origem, em até no máximo 30 (trinta) dias após a publicação deste Decreto, sob pena de anotação de falta ao serviço e instauração de processo disciplinar para apuração da falta funcional.

Art.3º - Excetua-se da determinação constante do art. 1º deste decreto para os servidores postos à disposição da Justiça Eleitoral por força de requisição feita com fundamento na Lei Federal nº 6.999, de 07 de junho de 1982;

Art.4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art.5º Revogam-se todos os atos contrários ao disposto neste Decreto.

Araguaçu-TO, 02 de janeiro de 2017.

JOAQUIM PEREIRA NUNES
Prefeito Municipal